

LEI Nº 6047, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

"Concede reajuste de vencimentos aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Araguari e dá outras providências."



A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Araguari, reajuste salarial na ordem de 2,067% (dois vírgula zero sessenta e sete por cento), sobre os valores dos vencimentos básicos previstos nos anexos IV e IX da Lei Complementar nº 062, de 30 de setembro de 2009, este último anexo acrescentado pela Lei Complementar nº 143, de 17 de maio de 2018, alterados pela Lei nº 4.822, de 17 de agosto de 2011, pela Lei nº 5.077, de 07 de novembro de 2012, pela Lei Complementar nº 083, de 28 de janeiro de 2013, pela Lei nº 5.554, de 18 de maio de 2015, pela Lei nº 5.743, de 17 de maio de 2016, e pela Lei nº 5.893 de 29 de maio de 2017.

Parágrafo único. O percentual estabelecido no caput deste artigo, é resultado da aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao período de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º Os anexos IV e IX da Lei Complementar nº 062, de 30 de setembro de 2009, aplicados os reajustes concedidos por meio da Lei nº 4.822, de 17 de agosto de 2011, da Lei nº 5.077, de 7 de dezembro de 2012, da Lei Complementar nº 083, de 28 de janeiro de 2013, da Lei nº 5.554, de 18 de maio de 2015, da Lei nº 5.743, de 17 de maio de 2016, e da Lei nº 5.893, de 29 de maio de 2017, passam a ter nova redação, ficando substituídos respectivamente pelos anexos I e II da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária do Município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de junho de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho Levi de Almeida Siqueira
Prefeito Secretário de Governo

ANEXO I

(Anexo IV da Lei Complementar nº 062/2009, de 30 de setembro de 2009)

TABELA NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO

GRUPO	CLASSE	NÍVEIS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
GL	VII	5.476,91	5.641,23	5.810,43	5.984,78	6.164,31	6.349,26	6.539,72	6.735,91	6.938,00	7.146,14
	VI.I	3.838,24	3.953,41	4.072,00	4.194,16	4.319,98	4.449,58	4.583,07	4.720,56	4.862,17	5.008,03
	VI	2.721,97	2.803,61	2.887,73	2.974,36	3.063,59	3.155,50	3.250,18	3.347,66	3.448,10	3.551,54
TL	VI	2.721,97	2.803,61	2.887,73	2.974,36	3.063,59	3.155,50	3.250,18	3.347,66	3.448,10	3.551,54
	V	2.672,47	2.752,65	2.835,22	2.920,27	3.007,88	3.098,11	3.191,06	3.286,81	3.385,41	3.486,96
	IV	1.616,68	1.665,18	1.715,13	1.766,59	1.819,59	1.874,18	1.930,41	1.988,30	2.047,94	2.109,38
SG	III	1.616,68	1.665,18	1.715,13	1.766,59	1.819,59	1.874,18	1.930,41	1.988,30	2.047,94	2.109,38
	II	1.443,47	1.486,77	1.531,37	1.577,31	1.624,47	1.673,35	1.723,54	1.775,28	1.828,52	1.883,40
	I	1.237,24	1.274,37	1.312,60	1.351,97	1.392,55	1.434,31	1.477,35	1.521,67	1.567,31	1.614,33

ANEXO II

(Anexo IX da Lei Complementar nº 062/09)

VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CCD01	5.476,92
CCD02	2.903,42
CCD03	2.491,03
CCD04	1.963,12
CCL01	3.893,23
CCL02	3.612,79
CCL03	3.332,35
CCL04	3.051,91
CCL05	2.787,95
CCL06	2.507,56
CCL07	2.210,58
CCL08	1.963,12
CCL09	1.666,17
CCL10	1.501,20
CCL11	1.385,72
CCL12	1.286,74
CCL13	1.121,77
CCL14	1.006,35
CCL15	957,29